



**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data	Proposição <b>Medida Provisória nº 681, de 2015</b>
------	--

Dep.	Autor <b>- Democratas/</b>	Nº do prontuário
------	-------------------------------	------------------

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acresça-se ao art. 4º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, alterada por esta MP, o seguinte § 9º:

“Art. 4º .....

.....

§ 9º O empregador deverá afixar no sítio da empresa na rede mundial de computadores e em quadro de avisos, de fácil consulta a todos os empregados, relação das taxas de juros e demais encargos financeiros praticados em todos os contratos firmados entre instituições consignatárias e empregados contratantes.”

**JUSTIFICATIVA**

Esta emenda visa a tornar conhecidas as taxas de juros e demais encargos financeiros praticados entre as instituições consignatárias e os empregados de determinada empresa. A medida pretende permitir que, a partir do conhecimento das taxas praticadas, o empregado possua mais argumentos na negociação direta com as instituições consignatárias.

A ampla divulgação das taxas praticadas amplia os horizontes de negócio dos empregados, de forma que esses possam optar por contratar instituições outras, não participantes de acordos prévios com o empregador.

**PARLAMENTAR**

Dep. \_\_\_\_\_  
**Democratas/**